

PORTARIA FF nº 096/ 2009	
Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual Parque e Fazenda do Carmo, Biênio 2009-2010, e dá providências correlatas.	Data de Emissão: 28/08/2009

O Diretor executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando a Lei Estadual nº 6.409, de 05 de abril de 1989, que declara Área de Proteção Ambiental a Região do Parque e Fazenda do Carmo;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo,.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Estadual Parque e Fazenda do Carmo será integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, a saber:

I - Três representantes do Governo do Estado, e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes Órgãos, como segue:

Membro Titular	Membro Suplente
Fundação Florestal - SMA	Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA
Cetesb	Cetesb
Sabesp	Polícia Ambiental

II - Três representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados pela Prefeitura Municipal;

III - Seis representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo serão eleitos, por indicação dos representantes das entidades civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação de localização da sede e representação ou atuação na região em que se inserem a Área de Proteção Ambiental;
- II. Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da eleição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (modelo anexo I).

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues no Horto Florestal, na Rua do Horto, 931 – Horto Florestal - São Paulo – SP - CEP 02377-000, fone (11) 2997-5006, aos cuidados da Arqª Fernanda Lemes de Santana, Gestora da APA Parque e Fazenda do Carmo e ou no Casarão do Parque do Carmo, Avenida Afonso Sampaio de Souza, 951 – Itaquera – SP – CEP 08270-000, fone (11)2749-2272/2748-7100, aos cuidados de Fernando Rodrigues Deli ou Luciana Damiana da Silva, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, em de de 2009.

JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO - CONSELHO GESTOR APA PARQUE E FAZENDA DO CARMO

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade.....
 Sigla.....
 Principais questões de interesse.....
 Região de atuação.....

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço: residencial () comercial ()
 Rua-Avenida:.....nº.....Complemento.....
 Município:.....CEP:..... Caixa Postal:.....
 DDD:.....Telefone.....Fax:.....
 Telex:.....E-mail.....
 Número do registro do Cartório:.....
 C.N.P.J. da entidade:.....

Presidente da Entidade:.....

Nome do representante Titular:.....
 Endereço:.....nº.....Complemento.....
 Município:.....CEP:.....
 DDD:.....Telefone:.....Fax:.....
 E-mail:.....

Nome do representante Suplente.....
 Endereço:.....nº.....Complemento.....
 Município:.....CEP:.....
 DDD:.....Telefone:.....Fax:.....
 E-mail:.....

Assinatura do Responsável pela Entidade